

Equipe Responsável	
Elaboração	
Serviço de Projetos e Obras – SPRO	Danielle Lorenzo Mat. 343.684
	Natan Fonseca Soares Líder de Equipe I
DIEN Divisão de Engenharia	Diego Souto Monteiro Gerente
Aprovação Motivada	
<i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Estudo Técnico aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa será incluído oportunamente no processo, após pesquisa de preços pela área competente.</i>	
DEMP Departamento de Engenharia e Manutenção Predial	Eduardo da Costa Sousa Gerente Executivo

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	
30/12/2024	00	Versão inicial	
07/03/2025	01	Atualização dos itens	
26/03/2025	02	Atendimento solicitações SEAD	
18/07/2025	03	Alteração modalidade de contratação por solicitação da SUSL	Dani
19/08/2025	04	Atendimentos aos apontes da SECD e DGCD	
11/09/2025	05	Atendimentos apontes adicionais SECD	
04/12/2025	06	Atendimentos apontes adicionais SUCO/DEMP	
22/12/2025	07	Atendimentos apontes adicionais SECD	
29/01/2026	08	Atendimentos apontes DJCO	
23/02/2026	09	Atendimentos apontes DJCO	

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô com acionamento manual, nos modelos Windson Blackout (100% de bloqueio) e Sunscreen (1% de bloqueio) da marca Uniflex, para proteção das janelas e esquadrias da unidade da Dataprev PB, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 47, Centro – João Pessoa / PB.
- 1.2. A contratação engloba o fornecimento e a instalação das persianas com a especificação técnica, nas quantidades e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos, objetivando a complementação das proteções das janelas com a manutenção do padrão já adotado no imóvel, por meio de licitação com indicação da marca Uniflex.

2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Deverão ser fornecidos e instaladas persianas dos tipos tela solar (proteção 1%) e *blackout* (proteção 100%), conforme relação abaixo, para as

esquadrias do edifício ocupado pela DATAPREV PB. As especificações completas encontram-se detalhada nas Especificações Técnicas - Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES(metros)	QUANTIDADE(unidade)
1	PERSIANAS ROLO BLACKOUT		
1.1	Fornecimento e instalação de cortina tipo rolô manual, tecido em 73% PVC e 27% em fibra de vidro, 100% bloqueio UV, com tratamento antichamas e antialérgico, modelo Windsor Blackout, cor <i>eggshell</i> , de acordo com a especificações.	0,65m x 2,80m	1
1.2		0,85m x 2,80m	1
1.3		1,20m x 2,80 m	12
1.4		1,60m x 2,80m	123
1.5		2,00m x 2,80 m	1
		SUBTOTAL	138 unidades
2	PERSIANAS ROLO TELA SOLAR		
2.1	Fornecimento e instalação de cortina tipo rolo manual, tecido em 76% PVC e 24% polyester, 1% bloqueio UV, com tratamento antichamas e antialérgico, modelo Sunscreen Uniflex, cor <i>alabaster</i> , de acordo com a especificações.	1,00m x 2,80 m	18
2.2		1,20m x 0,80 m	7
2.3		1,20m x 1,00 m	3
2.4		1,20m x 2,80 m	2
2.5		1,60m x 2,80m	5
2.6		2,00m x 0,80 m	9
2.7		2,20m x 0,80m	2
2.8		2,40m x 0,80m	9
2.9		2,10m x 1,00m	1
2.10		2,40m x 1,00m	1
2.11		2,90m x 0,80 m	10
		SUBTOTAL	67 unidades
TOTAL			205 unidades

2.2. O fornecimento e instalação deverá ocorrer por empresa representante que comercialize persianas do mesmo gênero e especificação dos itens já existentes na DATAPREV PB, tendo como exigência o fornecimento de persianas do fabricante e marca UNIFLEX; decorrente da necessidade de complementação e compatibilização com as persianas instaladas na unidade, mantendo a padronização com o objeto existente.

2.3. Todas as persianas existentes no imóvel serão mantidas e todos os itens constantes na tabela constante no item 2.1 são para complementação.

2.4. A CONTRATADA deverá entregar à DATAPREV catálogo com informações sobre medidas, tecidos e cores, que será previamente analisado pela Divisão de Engenharia (DIEN).

3. PRAZOS

3.1. Prazo de Execução

3.1.1. O Prazo para entrega e instalação das persianas será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2. Prazo de Vigência Contratual

3.2.1. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, desde haja interesse da Administração, mediante manifestação fundamentada e devidamente justificado, respeitando-se os limites legais e a natureza do objeto contratado.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação com indicação de marca será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de empreitada por menor preço global, tendo como base o Termo de Referência e seus Anexos, elaborado pela Divisão de Engenharia – DIEN

5. CONFORMIDADE

5.1. O fornecimento e a instalação deverão garantir conformidade absoluta com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Deverá ser adotada como premissa as melhores práticas de mercado em conformidade com a legislação em vigor, normas, instruções e diretrizes locais.

5.3. Deverá ser sempre levado em consideração os custos envolvidos, visando a obtenção do melhor custo-benefício dos serviços a serem executados, sem comprometer a qualidade e garantia da segurança física dos empregados da DATAPREV e de terceiros, durante e após a execução dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

5.4. Serão também adotados como premissas os princípios constitucionais da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, desde que não comprometa a finalidade e a segurança da contratação.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas proponentes deverão apresentar como condição de habilitação os itens seguir:

6.1.1. **Especificações Técnicas:** Deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica ou declaração na qual constem todas as especificações dos produtos a serem fornecidos, que estejam cotados em sua proposta comercial, objetivando a clara e perfeita verificação de todas as suas características.

6.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica:** Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa participante,

comprovando que ela já forneceu persianas do tipo rolô para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal ou mesmo para empresa privada.

7. CERTIFICAÇÕES E AMOSTRAS

7.1 Visando assegurar a eficácia da contratação, o atendimento às especificações solicitadas e a devida avaliação técnica do produto a ser contratado, será solicitada à empresa licitante que estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise e atendimento aos quesitos do item 6 deste Termo de Referência e demais condições de habilitação previstas no Edital, a apresentação de certificações, em conformidade com o estabelecido nas Especificações Técnicas – Anexo I, acompanhadas de uma amostra do item.

7.2 O envio das certificações deverá ser realizado por meio eletrônico através dos contatos: rodrigo.silveira@dataprev.gov.br e/ou barbara.nogueira@dataprev.gov.br. A entrega das amostras deverá ser agendada com antecedência, na ocasião do envio destes documentos e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação formal.

7.3 Certificações:

7.3.1 Deverão ser apresentados Relatórios de Ensaio e Certificados, em conformidade com o estabelecido no item 2 (Certificações) das Especificações Técnicas – Anexo I.

7.3.2 Para os certificados aplicáveis somente ao tecido, no caso de o fornecedor deste não ser o fabricante da persiana, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre o titular dos Certificados e o fabricante do produto ofertado, tais como:

- a) Atestado ou declaração do fabricante do tecido, identificando explicitamente a marca e modelo do material entregue;
- b) Nota fiscal de aquisição do tecido, emitida pelo fabricante ou distribuidor, contendo a identificação do produto, que deve ser do mesmo identificado nos certificados, e seus respectivos dados de origem.

7.4 Amostras:

7.4.1 As amostras deverão ser entregues à Divisão de Gestão Administrativa PB (DGPB), na DATAPREV PB, situada à na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 47, Centro – João Pessoa / PB, CEP 58013-240, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação formal, para teste de qualidade e conformidade, onde serão reprovadas as amostras que não apresentarem qualquer uma das características ou exigências constantes no Anexo I - Especificação Técnica deste Termo de Referência.

7.4.2 Será rejeitada a amostra que apresentar problemas durante a análise técnica, que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e que estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

7.4.3 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

7.4.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da DATAPREV para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos, após a divulgação do resultado da análise das amostras. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

7.4.5 Os materiais a serem entregues definitivamente, deverão apresentar características idênticas às amostras, devendo ser preferencialmente do mesmo lote de produção.

7.4.6 É admitido o acompanhamento da análise das amostras por outros licitantes. Para tanto, os possíveis interessados deverão sinalizar essa intenção e estar presentes no dia e hora marcados para a avaliação.

8. REUNIÃO DE PLANEJAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá se reunir com os gestores técnico e administrativo do Contrato, em local a ser definido pela DATAPREV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a DATAPREV. Nesta reunião a CONTRATADA deverá apresentar as características dos materiais a serem fornecidos e esclarecer eventuais dúvidas.

8.2. A DATAPREV definirá, com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA, de que forma o produto será entregue e montado, conforme descrito no item 9 deste Termo.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, por meio da entrega de documentação confirmatória, um funcionário que fará a interlocução com o gestor/ fiscal do Contrato, bem como tratará de assuntos relacionados a prestação dos serviços objeto deste Termo.

8.4. Caso após a realização desta primeira reunião existam questionamentos direcionados à CONTRATADA, ela terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente à DATAPREV.

9. ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1. As persianas especificadas dever ser entregues e instaladas no seguinte endereço:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 47, Centro – João Pessoa / PB, CEP: 58013-240

9.2. A entrega e instalação das persianas deverão acontecer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.

9.3. A DATAPREV poderá, de acordo com questões logísticas e funcionamento do imóvel, modificar o prazo de entrega.

9.4. A entrega obedecerá aos horários de carga e descarga dos imóveis. Considerando que a área de instalação das persianas é ocupada nos dias úteis, ela será realizada em horário a combinar, preferencialmente aos finais de semana e/ou fora do horário comercial, atendendo ao cronograma e prazos a serem definidos pela DATAPREV.

9.5. A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a entrega junto à área administrativa do imóvel da DATAPREV, em horário comercial, através dos contatos a seguir, informando a data e a hora para a entrega dos produtos no endereço indicado: rodrigo.silveira@dataprev.gov.br / barbara.nogueira@dataprev.gov.br.

9.6. As persianas deverão ser entregues:

- a) Protegidas e embaladas;
- b) Acompanhado de documento que contenha a descrição dos bens entregues;
- c) Acompanhado dos respectivos manuais;
- d) Contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone de contato, e-mail, número da nota fiscal.

- 9.7. A DATAPREV poderá solicitar que a CONTRATADA desinstale quaisquer peças para verificação e que, em seguida, elas sejam reinstaladas, sem ônus adicionais.
- 9.8. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos nas persianas existentes no local, quando decorrentes da instalação.
- 9.9. A contratada não poderá subcontratar os serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer e instalar as persianas de acordo com as especificações técnicas e condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos, observando as normas e legislação em vigor.
- 10.2. Proporcionar, na instalação e/ou prestação da garantia, materiais, ferramentas e mão de obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e áreas afetadas, se for o caso, sem ônus adicional à DATAPREV.
- 10.3. Dar ciência à DATAPREV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela DATAPREV quanto à entrega, instalação e/ou prestação da garantia.
- 10.4. Acatar todas as orientações da DATAPREV, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às ponderações formuladas.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DATAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela DATAPREV.
- 10.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 10.7. Fornecer somente materiais e acessórios novos, de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à DATAPREV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 10.9. Entregar todos os materiais e acessórios embalados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou vias marítima ou aérea.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e acessórios, desde a sua chegada e armazenagem, até o local de sua instalação definitiva.
- 10.11. Disponibilizar contato através de telefone celular do encarregado dos serviços e e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas sobre a melhor oportunidade de montagem do mobiliário e acessórios, ou quaisquer outras situações que possam ocorrer.
- 10.12. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar a manutenção das persianas no local onde elas se encontram instaladas, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.
- 10.13. Previamente identificar os funcionários que prestarão qualquer dos serviços contratados nas dependências da DATAPREV.
- 10.14. A CONTRATADA estará sujeita a cumprir, no que couber, ao Código de Defesa do Consumidor, às especificações técnicas das persianas, às normas da ABNT, às recomendações dos fabricantes e às demais condições e exigências contidas no Edital, seus Anexos e Contrato.
- 10.15. Guardar sigilo das informações observadas ou prestadas pela DATAPREV, assim como cumprir seus Regulamentos de Disciplina e Segurança Física e Patrimonial.
- 10.16. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, na ocorrência de acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho de suas atividades ou em conexão com elas, ainda que o acidente seja em dependência da DATAPREV.
- 10.17. Responsabilizar-se pelas multas, indenizações ou despesas impostas à DATAPREV por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA ao Contrato, de Lei ou de Regulamento aplicável à espécie.
- 10.18. Cumprir todas as obrigações, encargos trabalhistas e previdenciários relativos a seus funcionários, quando em serviço nas dependências da DATAPREV, com a qual não manterão qualquer vínculo empregatício.
- 10.19. Na hipótese de eventual ação judicial por parte dos funcionários da CONTRATADA contra a DATAPREV, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo objeto da ação e eventual condenação, bem como a lavratura dos autos de infração cível, trabalhista e previdenciária que se refiram aos funcionários da CONTRATADA quando em serviço, em qualquer dependência da DATAPREV.
- 10.20. Indicar um preposto, que fará a interlocução com a Gestão Técnica e com a Gestão Administrativa do Contrato, bem como tratará de assuntos relacionados à presente contratação, informando o número do telefone e e-mail, para contato em caso de necessidade.
- 10.21. Prestar informações e esclarecimentos, no prazo de até 24 horas do envio da notificação, que venham a ser solicitados pela DATAPREV referente aos serviços executados;
- 10.22. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DATAPREV, no prazo de até 24 horas do envio da notificação, quanto à execução dos serviços contratados, sem ônus à DATAPREV;
- 10.23. Manter-se habilitada e qualificada para a adequada prestação dos serviços contratados, para o atendimento das demandas da DATAPREV, com qualidade e tempestividade;
- 10.24. Encaminhar, quando solicitado, à DATAPREV os contatos da Seguradora, responsável pela emissão do Seguro Garantia do contrato;
- 10.25. Manter comunicação constante com a gestão do contrato por meio dos contatos definidos no plano de comunicação, informando, imediatamente, qualquer alteração nos referidos contatos.
- 10.26. Apresentar declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, confirmando a autorização para comercialização e assegurando a garantia e suporte técnico durante o prazo contratual. A exigência desta declaração se justifica por ser uma aquisição por meio de licitação com indicação da marca Uniflex.

11. OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

- 11.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA à vista da(s) fatura(s), devidamente acompanhada(s) dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços.
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a instalação dos objetos contratados, através de profissional especialmente designado.
- 11.4 Observar para que seja mantida pela CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 11.5 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da DATAPREV onde estejam sendo realizados os serviços contratados.
- 11.6 Dar conhecimento do Código de Ética da DATAPREV aos empregados da CONTRATADA, que exerçam atividades nas dependências desta Empresa

Pública Federal, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no referido código.

11.7 Rejeitar ao todo, ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência e Anexos.

11.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para perfeita execução da obra.

11.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em Contrato e na legislação em vigor.

12. GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela DATAPREV, para todos os produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem.

12.2. A garantia dos produtos no prazo estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos no Edital, seus Anexos e no Contrato.

12.3. O prazo de garantia foi estabelecido levando-se em consideração os prazos usuais praticados pelo mercado para estes produtos.

12.4. Na vigência da garantia, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para a DATAPREV.

12.5. A execução dos serviços de assistência técnica poderá ser efetuada por terceiro qualificado como assistência técnica autorizada do fabricante, no próprio imóvel da DATAPREV ou em local da preferência da CONTRATADA, desde que autorizado pela DATAPREV.

13. FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado pela DATAPREV no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura da prestação dos serviços;

13.2. A DATAPREV não pagará juros de mora por atraso de pagamento de Faturas referentes à prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;

13.3. A DATAPREV somente irá emitir o Relatório de Medição, após a emissão do Termo de Aceite definitivo de todos os serviços;

13.4. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ser realizada pela CONTRATADA, após o recebimento do Relatório de Medição que será encaminhado pela DATAPREV;

13.5. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal, o número do contrato e o número do Relatório da Medição.

13.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação, que deverá estar dentro da data de validade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

13.6.1. Nota Fiscal arquivo XML;

13.6.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.6.3. Certidões Negativas de Débitos do Estado e do Município;

13.6.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Poder Judiciário do Trabalho;

13.6.6. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

13.6.7. Para a empresa optante pelo simples, enviar a “declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do Inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234 de 11/01/2012” e o comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Para garantir a fiel execução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, a garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas na Lei nº 13.303/16, ficando ressalvada, desde já, a exigência de eventuais reforços de garantia, dentro dos limites da Lei.

14.2. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ter seu prazo final de vigência estabelecido excedendo em, no mínimo, 03 (três) meses do prazo final do presente contrato (Instrução Normativa nº 12/2020);

14.3. Não serão aceitas garantias oferecidas que possuam cláusulas ou condições que impeçam ou restrinjam seu uso em favor da DATAPREV durante a execução do contrato, inclusive em decorrência de aplicação de penalidades e de responsabilidades civil e trabalhista;

14.4. Nos casos em que valores de multas ou indenizações venham a ser descontados da garantia, o valor original desta deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

14.5. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, bem como a comprovação de quitação de todas as sanções eventualmente aplicadas;

14.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a DATAPREV a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor da garantia;

14.7. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor da DATAPREV, a garantia prestada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Por inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, seja por imperfeição, erro ou atraso, a CONTRATADA incorrerá em infração contratual, ficando sujeita às sanções constantes desta cláusula aplicável isolada ou cumulativamente, a critério da DATAPREV, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela DATAPREV;

15.2. Com fundamento nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa.

15.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. As penalidades de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa;

15.4. As penalidades previstas acima não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria;

15.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantindo a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, sem prejuízo às sanções estabelecidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016;

15.6. Especificamente, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Subcontratar os serviços	04
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços	06
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela DATAPREV, sem motivo justificado	05
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e/ou Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	03
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	01
6	Deixar de manter as condições habilitatórias durante a vigência do contrato	05
7	Deixar de cumprir qualquer exigência legal, trabalhista ou fiscal durante a vigência do contrato firmado com a DATAPREV	03
8	Deixar de indicar o preposto no prazo determinado no subitem 13.1.1 deste Termo de Referência	04
9	Deixar de indicar o preposto, em até 48 horas após notificação da DATAPREV	02
10	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 10.21 do Termo de Referência	03
11	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 10.22 do Termo de Referência	03
12	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 17.3 do Termo de Referência	04
13	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 17.5.2 do Termo de Referência	02
14	Deixar de encaminhar os contatos da seguradora, em até 48 horas após a notificação da DATAPREV	02
15	Deixar de manter comunicação com a DATAPREV	02

Tabela 2

GRAU	PERCENTUAL DA MULTA
01	0,5% sobre o valor da medição da competência, por ocorrência e por dia de atraso
02	0,8% sobre o valor da medição da competência, por ocorrência e por dia de atraso
03	1% sobre o valor da medição da competência, por ocorrência e por dia de atraso
04	1,5% sobre o valor da medição da competência, por ocorrência e por dia de atraso
05	2% sobre o valor da medição da competência, por ocorrência e por dia de atraso
06	3% sobre o valor da medição da competência, por ocorrência e por dia de atraso

15.7. O somatório das multas ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser aplicado na fatura.

15.8. O atraso injustificado, pelo período superior a 30 dias, na entrega dos serviços, configura inexecução total do contrato, podendo ser, a critério da Administração, rescindido unilateralmente;

15.9. Caracterizará inexecução parcial do contrato a reincidência das infrações de grau 04 da Tabela 1. Por conseguinte, uma nova reincidência de infrações dessa natureza, implicará na inexecução total do contrato, podendo, a critério da DATAPREV, ensejar rescisão contratual de forma unilateral.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As persianas serão recebidas por Comissão de Recebimento, designada pela DATAPREV, que registrará a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, para efeito de posterior verificação e atesto quanto à sua qualidade e conformidade com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência e seus Anexos.

17.2. A comissão supracitada receberá os produtos:

- Provisoriamente, após sua efetiva entrega e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, lavrando o Termo de Recebimento Provisório;
- Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo.

17.3. Caso os materiais, em sua totalidade ou parcialmente, sejam considerados insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a serem determinados pela DATAPREV, contados a partir da comunicação formal da Unidade solicitante.

17.4. Os custos de substituição dos materiais rejeitados correrão exclusiva e totalmente às expensas da CONTRATADA.

17.5. Os materiais, perdendo suas características ou se deteriorando e, estando esses dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados em prazo máximo a ser definido pela DATAPREV, contado a partir da comunicação formal da Unidade solicitante. Para tanto, ficará por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da efetivação da troca.

17.5.1. O prazo para substituição de peças será acordado entre as partes, e será comunicado por e-mail pela DATAPREV à Contratada.

17.5.2. A Contratada deverá acordar com prazo em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado.

18. GENERALIDADES

18.1. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar todos os dispositivos constantes deste Termo de Referência, seus Anexos e do Edital, dos quais tacitamente admitem pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

18.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será considerada qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

18.3. Os representantes da CONTRATADA reportar-se-ão diretamente ao Gestor Técnico do Contrato ou a preposto por ele designado.

18.4. É vedado que familiar de funcionário da DATAPREV, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, preste serviço à esta Empresa Pública Federal, observados os ditames e as exceções previstas no Decreto Federal nº 7.203/2010.

18.5. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

19. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A gestão administrativa do contrato será realizada pela Divisão de Gestão Administrativa de Contratos Diversos - DGCD
- 19.2. A gestão técnica do contrato será realizada pela DIEN – Divisão de Engenharia.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Especificações Técnicas

Anexo II - Planilha de Preços

Anexo III - Desenhos e Quadro de Distribuição

Anexo IV - TSPC

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Natan Fonseca Soares, Líder de Equipe I**, em 26/02/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Souto Monteiro, Gerente**, em 26/02/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213491** e o código CRC **E61F0830**.



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: Persiana tipo rolô manual, tecido blackout.

QUANTIDADE: Conforme Anexo II – Planilha de Preços e Quantitativo.

LOCAL DE MONTAGEM: Edifício da unidade Dataprev João Pessoa, Av. Getúlio Vargas, 47 – Centro, CEP 58013-240, conforme Anexo III - Desenhos e Quadro de Distribuição.

1.ESPECIFICAÇÕES:

- Persiana do tipo rolo, com acionamento manual;
- Tecido composto por 73% PVC e 27% de fibra de vidro, espessura de 0,34 mm, proteção UV 100%, modelo *Windsor blackout*, na cor eggshell, fabricante Uniflex;
- Com tubo em alumínio, diâmetro 50mm, para recolhimento do tecido.
- Correia de aço metálica para realização do acionamento, em lado a definir.

2.CERTIFICAÇÕES

De forma a garantir a aquisição de produto em conformidade, atendendo à critérios de qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, bem como respeito ambiental, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Relatórios de ensaio para tratamento:

- a) Antichamas, para resistência ao fogo;
- b) Antialérgico, para resistência à fungos e bactérias.

E devem, ainda, apresentar Certificados de Garantia com relação:

- a) De fabricação de tecido livre de substâncias nocivas à saúde humana (OEKO-TEX Standard 100 ou similar);
- b) Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis – COV (Greenguard ou similar).

Para os certificados aplicáveis somente ao tecido, no caso de o fornecedor deste não ser o fabricante da persiana, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre o titular dos Certificados e o fabricante do produto ofertado, tais como:

- a) Atestado ou declaração do fabricante do tecido, identificando explicitamente a marca e modelo do material entregue; OU



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

b) Nota fiscal de aquisição do tecido, emitida pelo fabricante ou distribuidor, contendo a identificação do produto e seus respectivos dados de origem.

Observação:

Os certificados e relatórios de ensaio deverão conter informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo do tecido ensaiado, que deverá ter as mesmas características e composição do produto ofertado e apresentado na amostra.



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 2: Persiana tipo rolô manual, tecido screen, fator de abertura 1%.

QUANTIDADE: Conforme Anexo II – Planilha de Preços e Quantitativo.

LOCAL DE MONTAGEM: Edifício da unidade Dataprev João Pessoa, Av. Getúlio Vargas, 47 – Centro, CEP 58013-240, conforme Anexo III - Desenhos e Quadro de Distribuição.

1.ESPECIFICAÇÕES:

- Persiana do tipo rolo, com acionamento manual;
- Tecido composto por 24% de poliéster e 76% PVC, espessura de 0,68 mm, fator de abertura 1%, com bloqueio de 99% dos raios solares, modelo Sunscreen, na cor alabaster, fabricante Uniflex;
- Com tubo em alumínio, diâmetro 50mm, para recolhimento do tecido.
- Correia de aço metálica para realização do acionamento, em lado a definir.

2.CERTIFICAÇÕES

De forma a garantir a aquisição de produto em conformidade, atendendo à critérios de qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, bem como respeito ambiental, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Relatórios de ensaio para tratamento:

- a) Antichamas, para resistência ao fogo;
- b) Antialérgico, para resistência à fungos e bactérias.

E devem, ainda, apresentar Certificados de Garantia com relação:

- a) De fabricação de tecido livre de substâncias nocivas à saúde humana (OEKO-TEX Standard 100 ou similar);
- b) Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis – COV (Greenguard ou similar).

Para os certificados aplicáveis somente ao tecido, no caso de o fornecedor deste não ser o fabricante da persiana, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre o titular dos Certificados e o fabricante do produto ofertado, tais como:

- a) Atestado ou declaração do fabricante do tecido, identificando explicitamente a marca e modelo do material entregue; OU



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

b) Nota fiscal de aquisição do tecido, emitida pelo fabricante ou distribuidor, contendo a identificação do produto e seus respectivos dados de origem.

Observação:

Os certificados e relatórios de ensaio deverão conter informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo do tecido ensaiado, que deverá ter as mesmas características e composição do produto ofertado e apresentado na amostra.

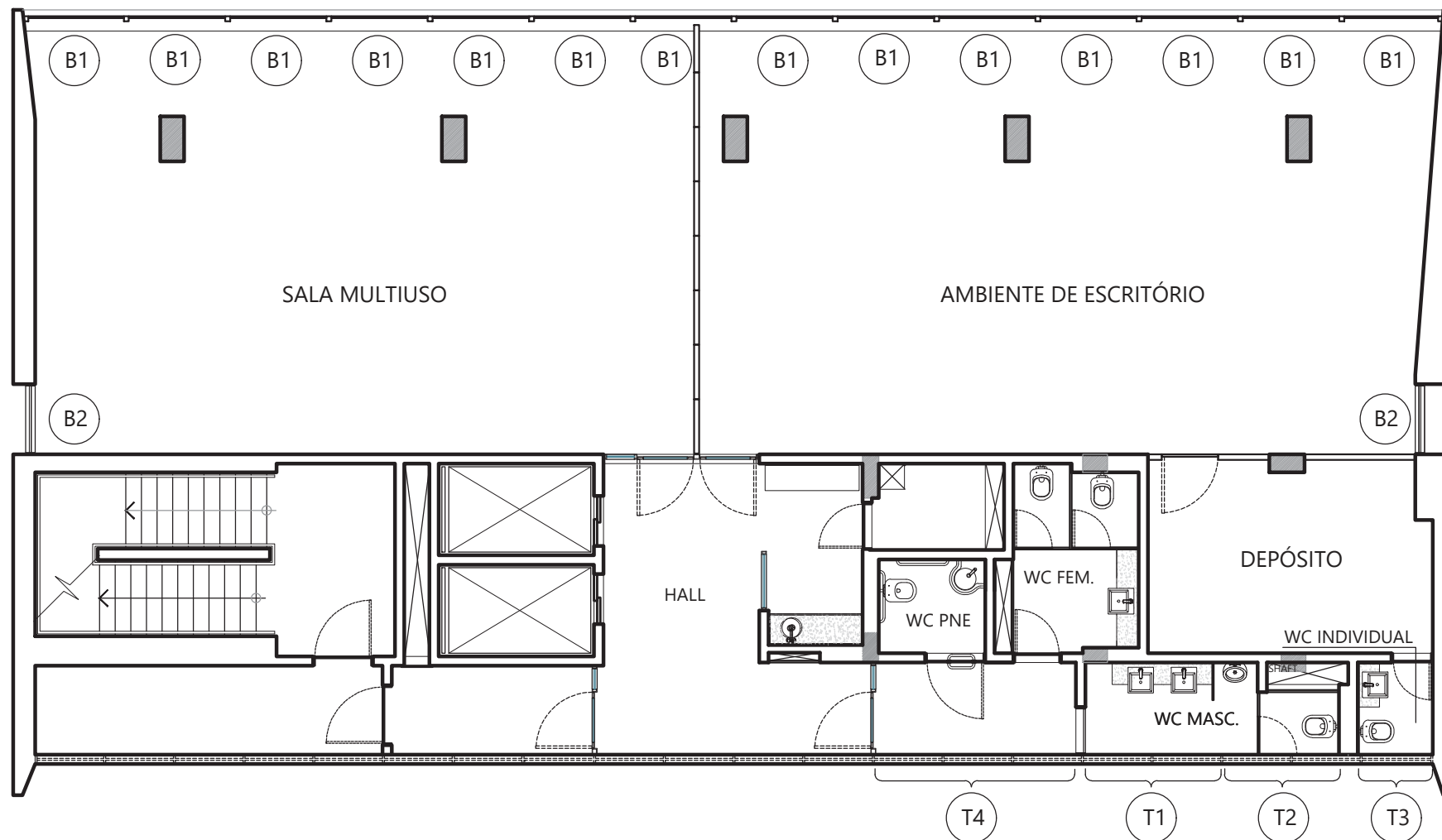


Objeto: Aquisição de persianas Uniflex para a Dataprev Paraíba
Local: Av. Getúlio Vargas, 47 - Centro, João Pessoa / PB

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVO

RESUMO DA PROPOSTA	
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	
CNPJ	
RESPONSÁVEL	
VALOR GLOBAL	
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TR E ANEXOS	<i>Declaramos que nossa proposta atende integralmente ao Termo de Referência e seus anexos.</i>
DATA	

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PERSIANAS ROLO BLACKOUT				
1.1	Fornecimento e instalação de cortina tipo rolo manual,	0,65m x 2,80m	1	R\$ -	R\$ 0,00
1.2	tecido em 73% PVC e 27% em fibra de vidro, 100%	0,85m x 2,80m	1	R\$ -	R\$ 0,00
1.3	bloqueio UV, com tratamento antichamas e antialérgico,	1,20m x 2,80 m	12	R\$ -	R\$ 0,00
1.4	modelo Windsor Blackout, cor eggshell, fabricante	1,60m x 2,80m	123	R\$ -	R\$ 0,00
1.5	Uniflex, de acordo com as especificações.	2,00m x 2,80 m	1	R\$ -	R\$ 0,00
SUBTOTAL ITEM 1			138		R\$ 0,00
2	PERSIANAS ROLO TELA SOLAR				
2.1		1,00m x 2,80 m	18	R\$ -	R\$ 0,00
2.2		1,20m x 0,80 m	7	R\$ -	R\$ 0,00
2.3		1,20m x 1,00 m	3	R\$ -	R\$ 0,00
2.4	Fornecimento e instalação de cortina tipo rolo manual,	1,20m x 2,80 m	2	R\$ -	R\$ 0,00
2.5	tecido em 76% PVC e 24% polyester, 1% bloqueio UV,	1,60m x 2,80m	5	R\$ -	R\$ 0,00
2.6	com tratamento antichamas e antialérgico, modelo	2,00m x 0,80 m	9	R\$ -	R\$ 0,00
2.7	Sunscreen, cor alabaster, fabricante Uniflex, de acordo	2,20m x 0,80m	2	R\$ -	R\$ 0,00
2.8	com as especificações.	2,40m x 0,80m	9	R\$ -	R\$ 0,00
2.9		2,10m x 1,00m	1	R\$ -	R\$ 0,00
2.10		2,40m x 1,00m	1	R\$ -	R\$ 0,00
2.11		2,90m x 0,80 m	10	R\$ -	R\$ 0,00
SUBTOTAL ITEM 2			67		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL			205		R\$ 0,00



LEGENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (m)	QUANT.
B1	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,60 x 2,80	14
B2	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,20 x 2,80	2
T1	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,40 x 2,80	1
T2	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,00 x 0,80	1
T3	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,20 x 0,80	1
T4	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,90 x 0,80	1

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

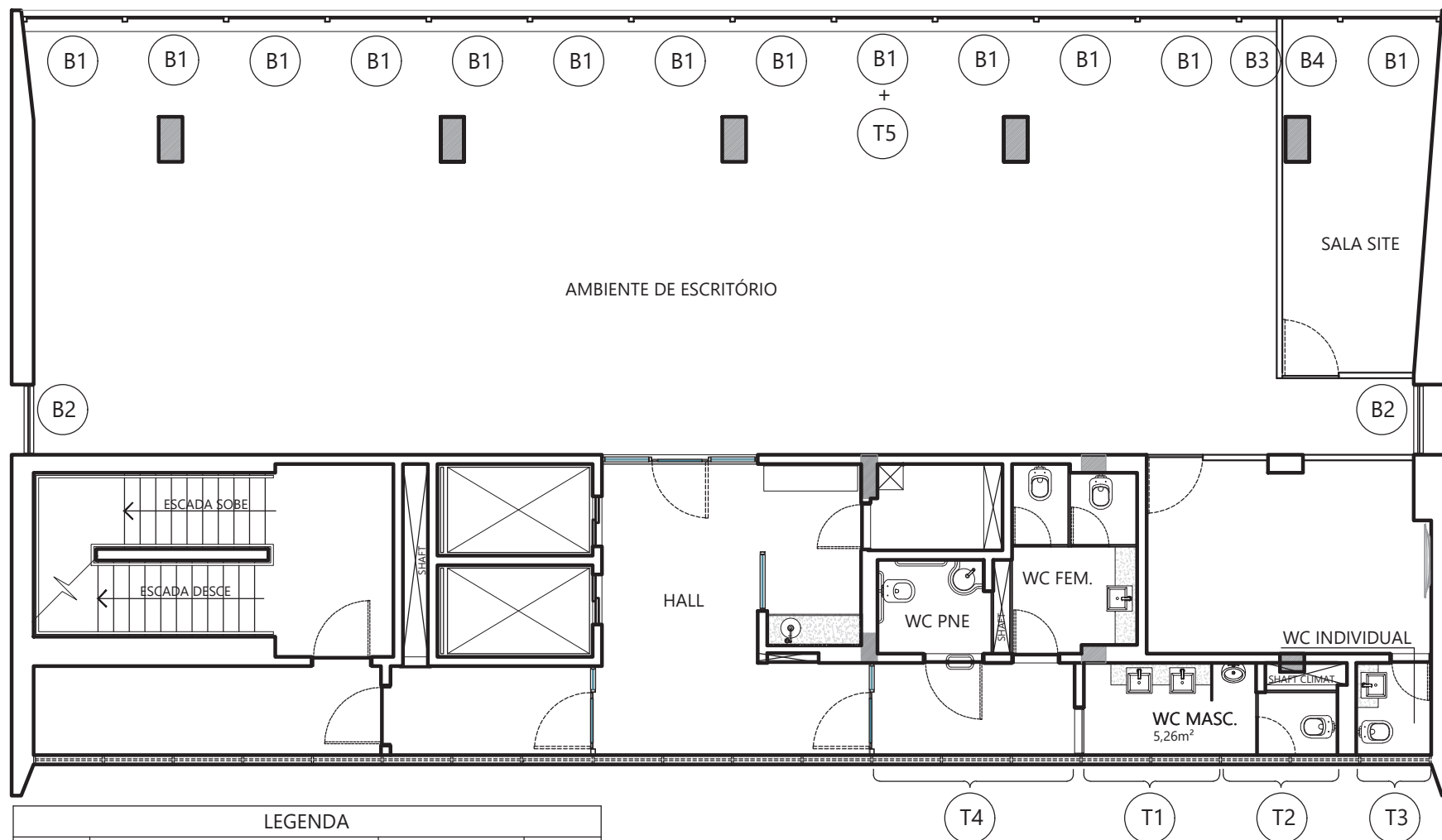
1 PLANTA BAIXA - Pav. 2

ESCALA: 1/100

ANEXO III



D I E N	UNIDADE:	JOÃO PESSOA / PB		
	PROJETO:	LOCALIZAÇÃO CORTINAS		
	DESENHO:	PAVIMENTO 02	ESCALA:	1/100
	ATUALIZAÇÃO:	SPRO	DATA: 02/06/2025	FOLHA: 01/06
	ARQUIVO/REVISÃO:			



LEGENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (m)	QUANT.
B1	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,60 x 2,80	13
B2	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,20 X 2,80	2
B3	CORTINA RÔLO BLACKOUT	0,65 X 2,80	1
B4	CORTINA RÔLO BLACKOUT	0,85 x 2,80	1
T1	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,40 x 0,80	1
T2	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,00 x 0,80	1
T3	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,20 x 0,80	1
T4	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,90 x 0,80	1
T5	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,60 x 2,80	1

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

2

PLANTA BAIXA - Pav. 3

ESCALA: 1/100

ANEXO III



D I E N	UNIDADE:	JOÃO PESSOA / PB		
	PROJETO:	LOCALIZAÇÃO CORTINAS		
	DESENHO:	PAVIMENTO 03		ESCALA: 1/100
	ATUALIZAÇÃO:	SPRO	DATA: 02/06/2025	FOLHA: 02/06
	ARQUIVO/REVISÃO:			



LEGENDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (m)	QUANT.
B1	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,60 x 2,80	14
B2	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,20 x 2,80	1
T1	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,40 x 0,80	1
T2	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,00 x 0,80	1
T3	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,20 x 0,80	1
T4	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,9 x 0,80	1
T5	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,60 x 2,80	2

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

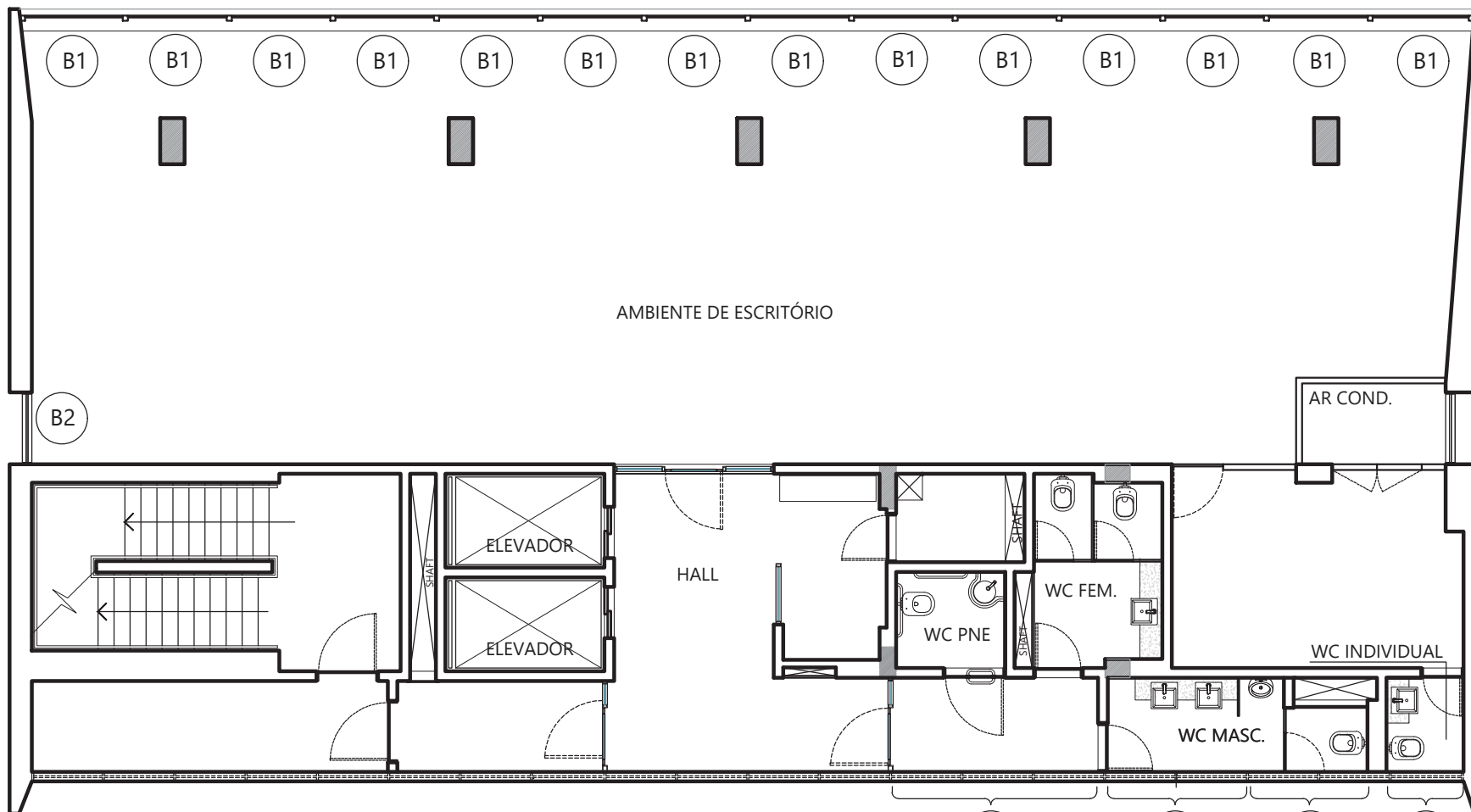
3 PLANTA BAIXA - Pav. 4 e 7

ESCALA: 1/100

ANEXO III



D I E N	UNIDADE:	JOÃO PESSOA / PB		
	PROJETO:	LOCALIZAÇÃO CORTINAS		
	DESENHO:	PAVIMENTOS 4 e 7		ESCALA: 1/100
	ATUALIZAÇÃO:	SPRO	DATA: 02/06/2025	FOLHA: 03/06
	ARQUIVO/REVISÃO:			



LEGENDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (m)	QUANT.
B1	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,60 x 2,80	14
B2	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,20 x 2,80	1
T1	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,40 x 0,80	1
T2	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,00 x 0,80	1
T3	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,20 x 0,80	1
T4	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,90 x 0,80	1

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

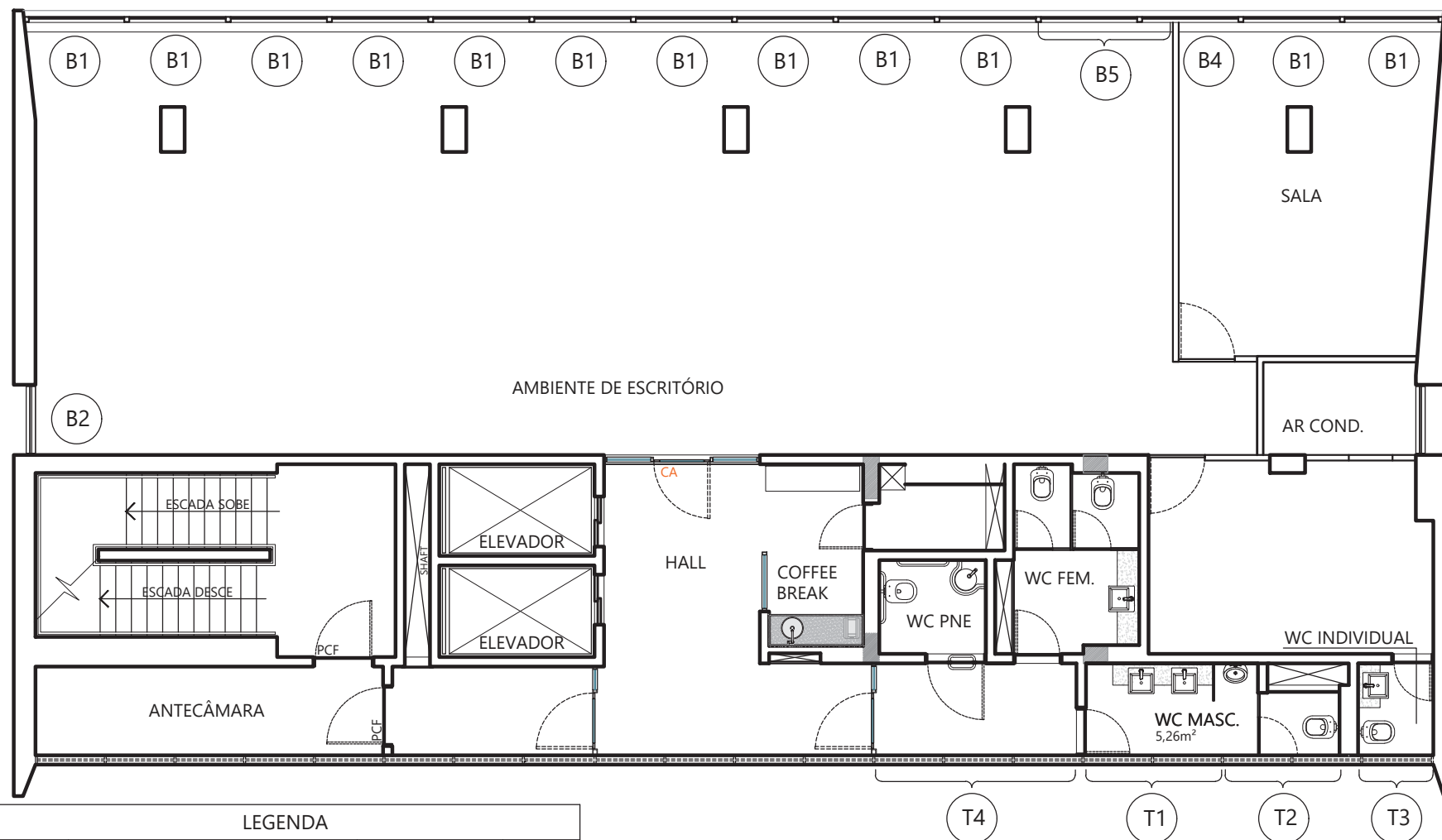
4 PLANTA BAIXA - Pav. 5, 6, 8 e 9

ESCALA: 1/100

ANEXO IIII



D I E N	UNIDADE:	JOÃO PESSOA / PB		
	PROJETO:	LOCALIZAÇÃO CORTINAS		
	DESENHO:	PAVIMENTOS 5, 6, 8 e 9		ESCALA: 1/100
	ATUALIZAÇÃO:	SPRO	DATA: 02/06/2025	FOLHA: 04/06
	ARQUIVO/REVISÃO:			



LEGENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (m)	QUANT.
B1	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,60 x 2,80	12
B2	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,20 x 2,80	1
B5	CORTINA RÔLO BLACKOUT	2,00 x 2,80	1
B4	CORTINA RÔLO BLACKOUT	1,20 x 2,80	1
T1	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,40 x 0,80	1
T2	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,00 x 0,80	1
T3	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,20 x 0,80	1
T4	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,90 x 0,80	1

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

9

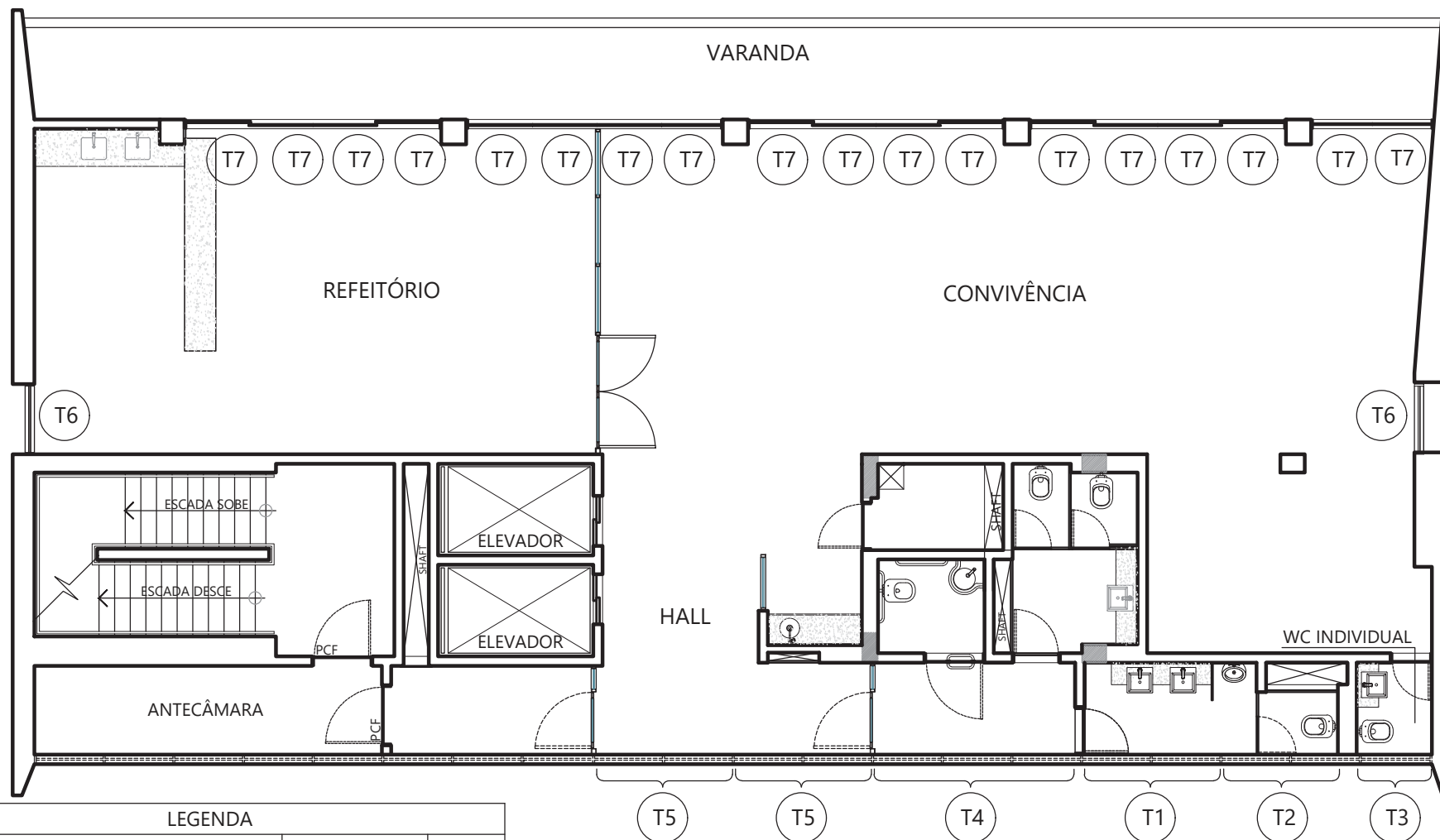
PLANTA BAIXA - Pav. 10

ESCALA: 1/100

ANEXO III



D I E N	UNIDADE:	JOÃO PESSOA / PB		
	PROJETO:	LOCALIZAÇÃO CORTINAS		
	DESENHO:	PAVIMENTO 10	ESCALA:	1/100
	ATUALIZAÇÃO:	SPRO	DATA: 02/06/2025	FOLHA: 05/06
	ARQUIVO/REVISÃO:			



LEGENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (m)	QUANT.
T1	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,40 X 0,80	1
T2	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,00 X 0,80	1
T3	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,20 X 0,80	1
T4	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,90 X 0,80	1
T5	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	2,20 X 0,80	2
T6	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,20 x 2,80	2
T7	CORTINA RÔLO TELA SOLAR	1,00 x 2,80	18

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

9 PLANTA BAIXA - Pav. 11

ESCALA: 1/100

ANEXO III



D I E N	UNIDADE:	JOÃO PESSOA / PB		
	PROJETO:	LOCALIZAÇÃO CORTINAS		
	DESENHO:	PAVIMENTO 11	ESCALA:	1/100
	ATUALIZAÇÃO:	SPRO	DATA: 02/06/2025	FOLHA: 06/06
	ARQUIVO/REVISÃO:			



Objeto: Aquisição de persianas para a Dataprev Paraíba
Local: Av. Getúlio Vargas, 47 - Cento, João Pessoa / PB

ANEXO III DISTRIBUIÇÃO POR PAVIMENTOS

LOCAL	AMBIENTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (L x H) *	QUANTIDADE
PAVIMENTO 02	Ambiente de Escritório	B1	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,60m x 2,80m	14
	Ambiente de Escritório	B2	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,20m x 2,80m	2
	WC Masculino	T1	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,10m x 1,00m	1
	WC Masculino	T2	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,40m x 1,00m	1
	WC Privativo	T3	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	1,20m x 1,00m	1
	Circulação WCs	T4	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,90m x 0,80m	1
	SUBTOTAL PAV. 2				20
PAVIMENTO 03	Ambiente de Escritório	B1	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,60m x 2,80m	13
	Ambiente de Escritório	B2	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,20 m x 2,80m	2
	Ambiente de Escritório	B3	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	0,65m x 2,80m	1
	Ambiente de Escritório	B4	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	0,85m x 2,80m	1
	WC Masculino	T1	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,40m x 0,80m	1
	WC Masculino	T2	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,00m x 0,80m	1
	WC Individual	T3	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	1,20m x 0,80m	1
	Circulação WCs	T4	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,90m x 0,80m	1
	Ambiente de Escritório	T5	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	1,60m x 2,80m	1
	SUBTOTAL PAV.3				22
PAVIMENTO 04	Ambiente de Escritório	B1	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,60m x 2,80m	14
	Ambiente de Escritório	B2	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,20m x 2,80m	1
	WC Masculino	T1	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,40m x 0,80m	1
	WC Masculino	T2	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,00m x 0,80m	1
	WC Individual	T3	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	1,20m x 1,00m	1
	Circulação WCs	T4	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,90m x 0,80m	1
	Ambiente de Escritório	T5	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	1,60m x 2,80m	2
	SUBTOTAL PAV.4				21
PAVIMENTO 05	Ambiente de Escritório	B1	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,60m x 2,80m	14
	Ambiente de Escritório	B2	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,20m x 2,80m	1
	WC Masculino	T1	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,40m x 0,80m	1
	WC Masculino	T2	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,00m x 0,80m	1
	WC Individual	T3	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	1,20m x 0,80m	1
	Circulação WCs	T4	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,90m x 0,80m	1
	SUBTOTAL PAV.5				19
PAVIMENTO 06	Ambiente de Escritório	B1	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,60m x 2,80m	14
	Ambiente de Escritório	B2	Cortina rolô blackout manual - <i>windsor eggshell</i>	1,20m x 2,80m	1
	WC Masculino	T1	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,40m x 0,80m	1
	WC Masculino	T2	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	2,00m x 0,80m	1
	WC Individual	T3	Cortina rolô tela solar manual - <i>alabaster</i>	1,20m x 0,80m	1



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N°
PROCESSO N°

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei n° 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios

eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção,

recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Terceira - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA** de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- §1° **A PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.
- §2° **A PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**
- §3° **A PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.
- §4° **A PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.
- §5° **A PARTE RECEPTORA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.
- §6° **A PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- §1° Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.

§3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento

§4º À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.

§5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**

§6º A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona-VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

, de de 2026.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV

PARTE RECEPTORA